



PROJETO DE LEI Nº 55/2015

"Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Regularização Fundiária do Município de Bonfinópolis de Minas-MG e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Regularização Fundiária do Município de Bonfinópolis de Minas-MG, com o objetivo regularizar áreas urbanas e rurais, visando titularizar possuidores de boa-fé.

Art. 2º - Ficam incorporadas na legislação municipal, no que couber, para fins de instituição e desenvolvimento do Programa de Regularização Fundiária do Município de Bonfinópolis de Minas, as disposições contida no Capítulo III da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

Art. 3º - Quando para regularização fundiária for necessário ingresso de Ação de Usucapião, Judicial ou Administrativo, por parte do possuidor, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar apoio técnico de topografia, engenharia e advocacia, por meio de pessoal próprio e ou terceirizado, na forma que dispuser o regulamento, para as ações propostas nos 12 (doze) primeiros meses contados da publicação desta Lei.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, ____ de _____ de 2015.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

1. Tenho a honra de submeter à deliberação desta Casa Legislativa a anexa proposta de Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Regularização Fundiária do Município de Bonfinópolis de Minas-MG e dá outras providências”*.
2. Como é do conhecimento dos nobres vereadores o Município possui um grande problema de regularização fundiária, tanto na zona urbano como rural, o que tem trazido diversos problemas para o desenvolvimento do Município.
3. Com a implantação do Programa de Regularização Fundiária pretende-se auxiliar os possuidores de áreas com suas titularização, principalmente tendo em vista a introdução do usucapião extrajudicial no ordenamento jurídico brasileiro. O procedimento foi introduzido no ordenamento jurídico brasileiro por força do art. 1.071 do novo Código de Processo Civil que acrescentou o art. 216-A ao texto da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos).
4. Assim sendo, o Município irá buscar auxiliar os possuidores de boa-fé a regularizar suas respectivas áreas.

São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº /2015/Gab-Pref – Bonfinópolis de Minas, 09 de novembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho-lhe anexo, para deliberação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que:

"Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Regularização Fundiária do Município de Bonfinópolis de Minas-MG e dá outras providências"

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Vereador **DADÁ SIMÕES**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA